

A Prefeitura Municipal de Ubá-MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário para eventuais substituições para os cargos de Professor AI, Professor AI de Apoio e Professor BI (para Professor AI de Apoio não haverá substituição), da Secretaria Municipal de Educação de Ubá, em caráter precário e por tempo determinado, em conformidade com o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal do Brasil. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924 de 02/01/2017 e pela Portaria nº 16.027 de 04/01/2021, e com fundamento na Lei nº 4.819, de 01/12/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais substituições a **Professores AI e Professor AI de Apoio** (para Professor AI de Apoio não haverá substituição) nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais, e **Professores BI** nas modalidades: Ensino Fundamental – anos finais, Educação de Jovens e Adultos – anos finais.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa ao preenchimento de vagas para contratação de **Professor AI, Professor AI de Apoio e Professor BI**, da Rede Municipal de Ensino de Ubá.

1.3. Havendo concurso público com data de validade em curso, o classificado no concurso terá preferência para contratação.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e prova de títulos acadêmicos e de experiência profissional, de caráter classificatório, para o cargo de Professor AI de Apoio.

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Toda menção a horário neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.8. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital e deverá ser comprovada no ato da contratação.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. Após a publicação, no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, da convocação para assumir o cargo pleiteado, perderá o direito ao contrato o candidato que não atender a contratação *on-line*, na data indicada, da convocação, para apresentação da documentação exigida, sem prejuízo as demais contratações futuras.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo oferta apenas vagas no Cadastro de Reserva (CR), conforme **Anexo I** deste Edital.

3.1.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade, sendo reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ubá o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

3.2. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 7.853/1989 às pessoas com deficiência, é assegurado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

3.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de contratações a serem disponibilizadas.

3.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco por cento) delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocado conforme descrito no item 3.9.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Resolução nº 246/2013.

3.5.2. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de deficientes na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.8. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga, a 3ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 41ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

3.10. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do contratado em atividade.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado deve atender à legislação municipal sobre a contratação por tempo determinado, sendo convocado neste Processo Seletivo Simplificado será investido no cargo para o qual concorre se comprovar, após convocado e antes de entrar em exercício:

- a) ter nacionalidade brasileira, ressalvados os cargos em que a Constituição Federal expressamente admitir a convocação de estrangeiros;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de contratação;
- f) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, através de Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, **devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado;**
- g) comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital;
- h) lograr habilitação prévia em Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a atribuição de cargo de livre provimento em comissão;
- i) atender às condições especiais prescritas em lei para preenchimento do cargo, em específico os destinados ao PCD – pessoa com deficiência;
- j) não possuir antecedentes criminais que sejam incompatíveis com a função a ser exercida, devidamente demonstrado através de certidão negativa emitida pelo órgão competente, ficando-lhe, ainda, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- k) atender às demais exigência da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá.

4.2. O candidato que, no ato de contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito de exercer o cargo / área do conhecimento para o qual concorre, para o qual for convocado.

4.3. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. O Requerimento Eletrônico de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. O candidato poderá concorrer a 1 (uma) função do Processo Seletivo por turno de aplicação de prova, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração no cargo / área de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área do conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Funções de Nível Médio e Superior: **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **11 de setembro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **06 de outubro de 2023**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, das 9h (nove horas) do dia **11 de setembro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **06 de outubro de 2023**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ubá - MG – Edital nº 01/2023, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o **06 de outubro de 2023**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após a realização da inscrição.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A 2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h (dezessete horas) do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a

data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, PIX, agendamento de pagamento, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, por cargo escolhido no turno de aplicação de provas, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 11.1, deste Edital.

5.2.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.19. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta. Em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros.

5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 5.3.2.1 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Ubá e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.6.2. Nos casos previstos no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concurso@fundep.com.br, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- c) número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 9h (nove horas) do dia 11 de setembro de 2023 às 23h59 (dezessete horas) do dia 13 de setembro de 2023**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. A condição de doador regular de sangue, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.060, de 02 de janeiro de 2001, caracteriza-se da seguinte forma:

5.4.3.1. Doador de sangue: deverá apresentar documento expedido pela Fundação Hemominas, na forma estabelecida no item 5.4.4.1. A isenção só será válida para os doadores que tenham realizado doação por menos duas vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital 03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.060/01.

5.4.3.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou de estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.4.3.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.3.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) em caso de doador, apresentar documento expedido pela Fundação Hemominas, conforme previsto no sub item 5.4.3.1.
- c) em caso Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido.

5.4.4.1. Para fins de comprovação da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação exigida de acordo com o que consta no item 5.4 e subitens deste Edital, até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1, e a documentação deve ser encaminhada por submissão via *upload*, sendo os documentos digitalizados em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo.

5.4.4.2. O *link* para anexar os documentos estará disponível, via *upload*, na “Área do Candidato”, no campo específico para postagem da documentação prevista no item 5.4.3 e seus subitens, admitindo-se um único arquivo por candidato.

5.4.4.3. O candidato, ao encaminhar a documentação na forma do item 5.4.4.1, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

5.4.4.4. Após a submissão dos documentos na forma do item 5.4.4.1, para a análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão considerados inválidos documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.

5.4.4.5. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de isenção, conforme estabelecido no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.5. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela *internet*.
- b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) fraudar e / ou falsificar documento.
- d) não observar prazos para submissão dos documentos.
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

5.4.6.1. Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.4, alínea “a”, não será concedida a isenção por descumprimento das normas prevista no Edital.

5.4.7. Cada candidato deverá submeter individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato, nas formas estabelecidas no item 5.4.4.1 deste Edital.

5.4.8. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.9. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, postagem via Correios, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão no requerimento de inscrição.

5.4.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

5.4.13. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, será disponibilizada, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.4.14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de

impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3 e subitens.

5.4.16. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

5.4.17. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

5.4.19 A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado,

nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) informar ser portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição, o Laudo Médico original (ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2 e seus subitens deste Edital.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.11. Para fins de comprovação da qualificação como Pessoa com Deficiência, o candidato que se inscreveu nesta condição deverá enviar o Laudo Médico, durante o período de inscrição, por submissão via *upload*, sendo os documentos digitalizados em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo, admitindo-se um único arquivo por candidato.

6.12. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.13. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

6.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.14.1. A análise dos laudos médicos realizada pela Fundep é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.

6.14.2. A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) não entregar o Laudo Médico.
- b) entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “c”, deste Edital.

6.16.1. O candidato, ao encaminhar a documentação na forma do item 6.11, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.16.2. Após a submissão da documentação na forma do item 6.11, para a análise da solicitação, **serão considerados inválidos** documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.

6.17. Não será permitido em nenhuma hipótese qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

6.18. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.19. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

6.20. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.21. Após a convocação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.

6.22. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização das provas deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 7.10.1 deste Edital, somente durante o período das inscrições.

7.6. As pessoas com deficiência visual (cegas ou amblíopes) poderão solicitar prova ampliada. Quando solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor, será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

7.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá apresentar à Fundep, durante o período de inscrição, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo Laudo Médico, nas formas previstas no item 7.10.1 deste Edital. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o solicite, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, nas formas previstas no item 7.10.1 deste Edital, durante o período de inscrição.

7.10.1. As solicitações de condições especiais para realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção, e encaminhar os documentos digitalizados em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo, admitindo-se um único arquivo por candidato.

7.10.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.2.1. O candidato, ao encaminhar a documentação na forma do item 7.10.1, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

7.10.2.2. Após a submissão da documentação na forma do item 7.10.1, para a análise da solicitação, serão considerados inválidos documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.

7.11. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

7.12. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.2.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.13. O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo fiscal e compensado durante a realização da prova em igual período.

7.14. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

7.15. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.16. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Fundep, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.17. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.18. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência, nessa sala, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.19. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 dias úteis antes da prova, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas à data, horário e ao local da prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir, no CDI, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, ir em “Minhas Inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **17 de novembro 2023**.

8.5.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações / correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato; e nos casos em que houver alterações de dados na inscrição, a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.

8.5.1.1. O candidato que não processar a correção da data de nascimento conforme previsto no item 8.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.2. Após o dia **17 de novembro 2023**, as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das provas

9.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **15 de novembro de 2023**, com duração total de 3 (três) horas, por turno, conforme disposto no **Anexo I** e será realizada preferencialmente no Município de Ubá-MG.

9.1.2.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.5 deste Edital.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br em até 05 dias úteis antes da prova.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que não zerar nenhum conteúdo e obtiver o mínimo de 22 (vinte e dois) pontos do acerto do total de questões, conforme estabelecido no **Anexo II**.

9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva

9.3.1. As provas serão aplicadas preferencialmente na cidade de Ubá-MG, no dia **15 de novembro de 2023**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep e a Prefeitura Municipal de Ubá reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.15 deste Edital.

9.3.5. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos, que poderá ser acompanhada pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.3.6. Deverá ser resguardado o Período de Sigilo, não sendo permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

9.3.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 9.3.6 deste Edital, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

9.3.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.8.1. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.3.8.2. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por ele, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorram.

9.3.8.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.8 deste Edital.

9.3.8.4. Quaisquer acessórios, como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

9.3.8.5. Quaisquer aparelhos eletrônicos, como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

9.3.8.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente:

- a) à seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) a instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.8.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma(s) de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.3.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.10 deste Edital.

9.3.10. Serão considerados documentos de identidade para este certame as vias originais e impressas dos seguintes documentos: carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – com foto –, habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura; documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. A Carteira de Estrangeiro ou o Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

9.3.11. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

9.3.12. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.13. Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.3.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.3.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.3.17. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e à identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

9.3.17.1. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e a iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à resolução das questões, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 9.3.5 deste Edital.

9.3.18. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deve conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores

nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

9.3.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão obrigatoriamente ser corrigidos conforme o item 8.5.

9.3.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.22. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.23. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

9.3.24. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, ou que o prazo estabelecido para a prova se encerre, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.25. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e a Folha de Resposta da Prova Objetiva, ambos os documentos devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador de sala.

9.3.26. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

9.3.27. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.28. A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.3.29. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.30. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.31. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.32. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova e / ou anotações.

9.3.33. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.3.34. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.35. O candidato poderá ser submetido a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia.

9.3.36. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.3.37. Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.38. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos, como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador entre outros.
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia, ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.39. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.38 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ubá, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.uba.mg.gov.br no dia **16 de novembro de 2021**.

9.3.41. Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e as questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos, previstos no item 11.1, alínea “d”, deste Edital.

9.3.42. A Folha de Resposta da Prova Objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos referente à nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, inserir o CPF e a senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá, também, clicar em “Minhas Inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo que concorre, e depois em “Vista da Folha de Respostas”.

9.3.43. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

9.4. Da Prova de Títulos

9.4.1. Serão convocados para a segunda etapa somente os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.2.6. A entrega de títulos é válida apenas para o cargo de **Professor AI de Apoio**.

9.4.1.2. Os títulos serão avaliados conforme especificado no quadro do item 9.5.

9.4.2. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os títulos de todos os candidatos que obedecerem ao previsto no item 9.4.1, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação da Convocação.

9.4.3. A documentação da Prova de Títulos deverá ser submetida, via *upload*, na “Área do Candidato”, nos *links* específicos, observando o prazo previsto no item 9.4.2 e o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*.

9.4.4. Para submissão da documentação comprobatória, serão disponibilizados dois *links*, separados por nível de escolaridade / cargos. Todos os documentos relativos ao critério de cada *link* disponibilizado deverão estar em **um único arquivo PDF**, respeitando o tamanho limite indicado no item 9.4.3.

a) Link 1 – Formação acadêmica;

b) Link 2 – Experiência profissional.

9.4.4.1. O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado.

9.4.5. A submissão dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do Processo Seletivo.

9.4.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

9.4.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos.

9.4.8. A documentação deverá ser entregue de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão, alteração e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.4.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, correio eletrônico ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.4.10. Toda a documentação deverá ser submetida conforme os itens 9.4.4 e 9.5 e estar devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) mediante cópia legível. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.4.10.1. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

9.4.10.2. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

9.4.10.3. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando eliminação no processo seletivo.

9.4.10.4. Os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital **não serão considerados válidos** para pontuação.

9.4.11. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (cartório de notas).

9.4.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.4.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados à área da Educação Especial e / ou Educação Inclusiva, de acordo com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação ou experiência profissional, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

9.4.14. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato convocatório.

9.4.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.5. Quadro de Pontuação da Prova de Títulos

| Formação Acadêmica (Somente para cargo de Professor AI de Apoio) | | | | |
|---|--|--|---------------------------|----------------------------------|
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| GRADUAÇÃO | Segunda graduação em Educação Especial ou | 1 | 1 | 2,5 |
| CURSO DE EXTENSÃO | Curso de qualificação em Educação Especial. Curso com carga horária mínima de 160 horas, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e com conteúdos ministrados / histórico. | 1 | 0,5 | 0,5 |
| PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i>) | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Educação Inclusiva e com conteúdos ministrados / histórico. | 2 | 1 | 2 |
| Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado (Somente para cargo de Professor AI de Apoio) | | | | |
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS | PONTUAÇÃO POR ANO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CORRESPONDENTE AO CARGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E / OU PÚBLICOS (FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) | Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página relevante para a avaliação E/OU declaração do empregador com o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração), o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo pleiteado. Todas as declarações devem ter data limite final até 31/08/2023. | 10 | 0,5 | 5 |

9.6. Da Documentação de Títulos Acadêmicos

9.6.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.6.1.1. Em complemento ao item 9.6.1, para comprovação da conclusão do curso de graduação ou pós-graduação em nível de Especialização, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o certificado. Serão aceitos Declaração de Conclusão mais Histórico Escolar. Os títulos acadêmicos serão avaliados da seguinte forma:

- a) 2ª (segunda) graduação em Educação Especial, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, conforme legislação em vigor, e / ou curso de qualificação em Educação Especial, com Curso com indicação da carga horária mínima e dos conteúdos ministrados / histórico, conforme o quadro 9.5.
- b) curso de pós-graduação e / ou Especialização em nível *lato sensu*, com carga horária mínima de 160 horas na área de Educação Inclusiva, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados / histórico, conforme o quadro 9.5.

9.6.2. Os candidatos detentores de diplomas de cursos realizados em universidades estrangeiras só os terão considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC, e deverão apresentar, juntamente a esses títulos, documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

9.6.3. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.6.4. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com *QRcode* da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação *on-line* não serão considerados.

9.6.5. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo não serão pontuados.

9.6.6. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.6.7. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos previstos no item 9.5, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação.

9.6.8. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

9.6.9. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação, seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter, via *upload*, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.6.10. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando a eliminação no concurso público.

9.7. Da Documentação de Títulos Para Experiência Profissional

9.7.1. A comprovação de experiência profissional para pontuação na avaliação curricular de títulos de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

I. cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) do contrato de prestação de serviço / atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante. Nos casos em que não constar em contrato o período de prestação dos serviços, o candidato deverá apresentar uma declaração emitida pelo contratante, informando o período de prestação dos serviços, datada e assinada pela área responsável da Instituição;

ou

II. cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas) contendo, obrigatoriamente identificação do trabalhador com número e série, a folha com a foto e os dados pessoais do candidato, folha com a qualificação civil, folha com o contrato de trabalho, informando o período com início e fim, se for o caso, e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função;

ou

III. declaração / certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração / certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração / certidão deverá ser emitida pelo setor de recursos humanos ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento em cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (cartório de notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente à experiência profissional não for idêntica àquela do cargo pleiteado, a apresentação dessa declaração se fará obrigatória.

9.7.2. Quando o Setor de Pessoal ou de Gestão de Pessoas possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.7.4. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

9.7.5. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio ou residência para pontuação de experiência profissional.

9.7.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

9.7.6.1. Para efeito de pontuação, referente à experiência profissional, serão computados mínimo de 12 (doze) meses completos.

9.7.7. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos de experiência profissional, até o último dia da inscrição.

9.7.8. O período de experiência profissional que exceder à pontuação máxima de avaliação não será contabilizado.

9.7.9. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e / ou ilegalidade na obtenção de títulos e / ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do processo seletivo.

9.7.10. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.

9.7.11. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

9.7.12. A documentação deverá ser submetida, via *upload*, individualmente, conforme item 9.4.4, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

9.7.13. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos, submetidos via *upload*, da documentação referente a títulos.

9.7.14. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (cartório de notas).

9.7.15. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e de registros (cartório de notas) desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

9.7.16. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, acarretando o indeferimento do documento.

9.7.17. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando a eliminação no concurso público.

9.7.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.7.19. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

9.7.20. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no ato convocatório para entregas de títulos deste certame.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva conforme item 9.2.6.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, e acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

10.3. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Educacional.
- e) maior idade.
- f) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para a qual concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição.
- c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

- e) contra a classificação preliminar (somatório de pontos da Prova Objetiva) no processo seletivo.
- f) contra a nota de Prova de Títulos.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concurso@fundep.com.br, ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 5.3.6.2, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital, o candidato terá vista da Prova Títulos por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ubá Edital Nº 01/2023.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h (nove horas) do primeiro dia recursal às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir às determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) após sua submissão, não será permitido editá-los ou excluí-los.

11.4. Para a situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos, nem mesmo recurso contra nota de outro candidato.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados para endereço eletrônico / *link* diverso do definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem interposto contra títulos e / ou nota de outro candidato.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

11.15. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.16. Não haverá reapreciação de recursos.

11.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.18. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.19. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.19.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.20. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.21. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Ubá.

12.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado

nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, que avaliará a aptidão física e mental do candidato e a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, **devendo o Exame Médico Pré-Admissional ser custeado pelo(a) contratado(a)**.

13.1.2. Poderão, a critério clínico, serem exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do Exame Médico Pré-Admissional.

13.1.3. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do Exame Médico Pré-Admissional, será submetido à inspeção médica da Prefeitura Municipal de Ubá ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

13.1.4. O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-Admissionais será eliminado deste certame.

13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1 e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Ubá.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4 deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Ubá.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se ele for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado Público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. Em data a ser divulgada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), no endereço eletrônico oficial do município de Ubá, www.uba.mg.gov.br, haverá informações sobre a primeira chamada para o processo de contratação, nos termos deste Edital. O procedimento da contratação (presencial ou *on-line*) para este fim serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, não sendo permitida a participação de candidatos classificados que chegarem (presencial ou *on-line*) após o início da contratação.

14.3. Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 14.2.

14.3.1. Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas dependerá das necessidades de contratações para substituições de Professores AI, Professores AI de Apoio e Professores BI, sendo que a data e o horário da efetivação do processo de contratação serão divulgados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br, em prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à contratação.

14.4. O processo de contratação de que trata o item 3.1 deste Edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ubá, localizada na Rua Coronel Carlos Brandão, nº 108, Centro, Ubá-MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por se tratar de ato personalíssimo, no ato de contratação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

14.5. A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado para eventuais substituições de acordo com os cargos ofertados neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

- g) fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- h) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- i) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, atualizado e emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF ou Banco do Brasil – BB;
- j) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital;
- k) exames complementares, exigidos no item 13.1.2, acompanhado do resultado do Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo;
- l) no caso de pessoas com deficiência, apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, acompanhado dos exames complementares, exigidos no item 13.1.3;
- m) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- o) certidão de antecedentes criminais emitidos pela justiça estadual e justiça federal da seção judiciária de Minas Gerais TRF1.

14.7. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.6 deste Edital.

14.9. A entrada em exercício ocorrerá no prazo que for estabelecido no ato de convocação.

14.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do preenchimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

14.11. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15/12/1998;

14.12. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

14.13. Há possibilidade de permuta, em caso de interesse das partes, conforme Portaria Nº 17.641. Não será permitido o remanejamento, exceto a critério da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA DISPENSA

15.1. A dispensa do professor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) provimento do cargo em caráter efetivo, para os cargos de Professor AI e/ou Professor BI;

- c) retorno do titular antes do prazo previsto, para os cargos de Professor AI e/ou Professor BI;
- d) por mudança do aluno atendido, para o cargo de Professor AI de Apoio.

15.1.1. Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria Municipal de Educação; nesse caso, de acordo com item 3.4 deste Edital, o candidato não poderá concorrer à outra vaga eventualmente divulgada durante o ano letivo em curso.

15.1.2. Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado no prazo de 24h (vinte e quatro horas) horas antes da efetivação do ato.

15.2. A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações a seguir:

- a) redução do número de turmas.
- b) provimento do cargo em caráter efetivo.
- c) retorno do titular antes do prazo previsto.
- d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5 (cinco).
- e) interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, com nota inferior a 80% (oitenta por cento), que será realizada conjuntamente entre a Direção da Escola e o professor contratado, no 30º (trigésimo) dia de contratação subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias. Ou quando se fizer necessário devido à gravidade da ação.
- f) desistência pela não entrega de documentos. Neste caso, o candidato ficará impedido de concorrer a outras vagas.

15.3. Na hipótese prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 15.2 deste Edital, será dispensado o servidor contratado, que será posicionado na mesma ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, após comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

15.4 Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas “d” e “e” do item 15.2 deste Edital, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do Processo Seletivo Simplificado orientado por este Edital.

15.5. Na hipótese de recondução do professor efetivo regente de turma, perderá a vaga o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhida pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado, bem como correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

16.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá frequentemente consultar o endereço eletrônico da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

16.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, perícia médica e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br.

16.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado.

16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ubá e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, regulamentos, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

16.8.1. As instruções realizadas no dia da aplicação das provas incorporar-se-ão a este Edital.

16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no processo seletivo, será válida a publicação nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.11. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

16.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

16.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

16.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) até a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o item 12 deste Edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, link “Meu Cadastro”.
- b) o candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 8.5.
- c) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ubá por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Gerência de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação ou pessoalmente através de requerimento protocolizado.

16.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Ubá não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.19. A Prefeitura Municipal de Ubá e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) endereço residencial desatualizado.
- c) endereço residencial de difícil acesso.
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ubá, após pronunciamento da Procuradoria Geral do Município e pela Fundep, no que a cada um couber.

16.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos www.uba.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

16.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Ubá, através da Fundep, procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2. O Candidato consente e concorda que a Fundep tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES AI, PROFESSORES AI - APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**



17.3. Além disso, a Fundep fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como: divulgação de material pela Fundep, através de e-mail e redes sociais, e fotografias expostas em redes sociais públicas, a fim de interação entre candidato e Fundep.

17.4. A Fundep fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Ubá, 05 de setembro de 2023.

Samuel Gazolla Lima
Secretário Municipal de Educação

Eduardo Rinco
Procurador Geral do Município

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

| QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS | | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|---|--|-----------------------|------------------|
| NÍVEL MÉDIO / SUPERIOR | | | | | | |
| CÓD. | TURNO DE PROVA | CARGO | ATRIBUIÇÃO DO CARGO | HABILITAÇÃO E REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO (R\$) |
| 100 | Manhã | PROFESSOR AI | Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais | Ensino Médio (Magistério) Ensino Superior (Pedagogia) – Ensino Superior (Normal Superior) | 25 HORAS SEMANAIS | R\$ 2.568,21# |
| 101 | Tarde | PROFESSOR AI DE APOIO | Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais | Ensino Médio (Magistério) Ensino Superior (Pedagogia) – Ensino Superior (Normal Superior) | 25 HORAS SEMANAIS | R\$ 2.568,21 |
| 200 | Manhã | PROFESSOR BI – ARTE | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Arte | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 201 | Manhã | PROFESSOR BI – CIÊNCIAS | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Ciências Biológicas | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 202 | Manhã | PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO FÍSICA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos iniciais e finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Educação Física | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 203 | Manhã | PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO RELIGIOSA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Educação Religiosa | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 204 | Manhã | PROFESSOR BI – GEOGRAFIA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Geografia | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 205 | Manhã | PROFESSOR BI – HISTÓRIA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de História | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 206 | Manhã | PROFESSOR BI – LÍNGUA INGLESA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Língua Inglesa | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 207 | Manhã | PROFESSOR BI – LÍNGUA PORTUGUESA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Língua Portuguesa | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |
| 208 | Manhã | PROFESSOR BI – MATEMÁTICA | Regente de turma de Ensino Fundamental – anos finais e EJA – anos finais | Ensino Superior Licenciatura plena na área de Matemática | 18 AULAS SEMANAIS* | R\$ 3.033,60 #** |

Os valores do vencimento serão acrescidos das vantagens: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Adicional de Incentivo à Docência, conforme legislação vigente.

* Há possibilidade de contratação para menos ou mais horas / aula de acordo com a necessidade da escola.

** Valor equivalente à 18 aulas / semanais ou menos ou mais aulas e conseqüentemente vencimento equivalente.

ANEXO I A – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR AI:

- Dominar os conteúdos curriculares das disciplinas do Ensino Fundamental;
- Ter consciência das características de desenvolvimento dos alunos;
- Conhecer as didáticas das disciplinas;
- Dominar as diretrizes curriculares das disciplinas;
- Organizar os objetivos e conteúdos de maneira coerente com o currículo, com o desenvolvimento dos estudantes e seu nível de aprendizagem;
- Selecionar recursos de aprendizagem de acordo com os objetivos de aprendizagem e as características de seus alunos;
- Escolher estratégias de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem;
- Estabelecer um clima favorável para a aprendizagem;
- Manifestar altas expectativas em relação às possibilidades de aprendizagem de todos;
- Comprometer-se integralmente com o processo ensino-aprendizagem, acompanhando e colocando em prática as propostas estabelecidas pela SME;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem, juntamente com a coordenação pedagógica;
- Instituir e manter atitudes de respeito, afetividade e cordialidade em todo ambiente escolar, principalmente no convívio com os alunos, iniciativa fundamental no processo ensino-aprendizagem;
- Demonstrar e promover atitudes e comportamentos positivos;
- Comunicar-se efetivamente com os pais de alunos;
- Aplicar estratégias de ensino desafiantes;
- Utilizar métodos e procedimentos que promovam o desenvolvimento do pensamento autônomo;
- Otimizar o tempo disponível para o ensino.
- Avaliar e monitorar a compreensão dos conteúdos;
- Buscar aprimorar seu trabalho constantemente com base na reflexão sistemática, na autoavaliação e no estudo;
- Trabalhar em equipe;
- Atualizar-se sobre as responsabilidades da sua profissão;
- Conhecer o sistema educacional e as políticas vigentes;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionados com a educação;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Cumprir com as metas estabelecidas para cada ano escolar.
- Executar tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR AI DE APOIO:

- Atuar de forma colaborativa com o professor regente de turma/aula para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno público da educação especial ao currículo e a sua interação no grupo;
- Conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente para adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Prover e garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades do aluno público da educação especial de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- Elaborar materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos público da educação especial em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- Construir o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante público da educação especial, com base em seu histórico de vida, avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final, de forma colaborativa com o supervisor escolar e professor regente de turma/aulas;
- Eliminar, em colaboração com o professor regente de turma/aulas, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Trabalhar em colaboração com o professor regente de turma/aulas para planejamento e elaboração de recursos de acessibilidade;
- Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;

**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante;
- Atuar de forma articulada com os demais profissionais da escola e com o Centro de Atendimento Educacional Especializado “Professora Maria Aparecida Condé” - CAEE e o Núcleo Psicossocial Educacional - NUPSE, sempre que necessário.
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocado;
- Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando o aluno em:
 - I - Cuidado pessoal: incentivar, orientar e acompanhar para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário;
 - II - Refeições: quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade;
 - III - Locomoção: orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno com mobilidade reduzida, que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele.

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR BI:

- Dominar os conteúdos curriculares das disciplinas do Ensino Fundamental II e Ensino Médio; Ter consciência das características de desenvolvimento dos alunos;
- Conhecer as didáticas das disciplinas;
- Dominar as diretrizes curriculares das disciplinas;
- Organizar os objetivos e conteúdos de maneira coerente com o currículo, com o desenvolvimento dos estudantes e seu nível de aprendizagem;
- Selecionar recursos de aprendizagem de acordo com os objetivos de aprendizagem e as características de seus alunos;
- Escolher estratégias de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem; Estabelecer um clima favorável para a aprendizagem;
- Manifestar altas expectativas em relação às possibilidades de aprendizagem de todos; Comprometer-se integralmente com o processo ensino-aprendizagem, acompanhando e colocando em prática as propostas estabelecidas pela SME;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem, juntamente com a coordenação pedagógica;
- Instituir e manter atitudes de respeito, afetividade e cordialidade em todo ambiente escolar, principalmente no convívio com os alunos, iniciativa fundamental no processo ensino-aprendizagem;

Atribuições do professor regente, no que se refere ao aluno público da educação especial

- Construir o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante público da educação especial, com base em seu histórico de vida, avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final, de forma colaborativa com o supervisor escolar e professor de apoio, caso o estudante seja acompanhado por este profissional;
 - Assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os estudantes na sala de aula;
 - Utilizar a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes público da educação especial;
 - Trabalhar em parceria com os professores de apoio, disponibilizando o plano de aula antecipadamente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes;
 - Zelar pela aprendizagem dos estudantes público da educação especial.
-
- Demonstrar e promover atitudes e comportamentos positivos; Comunicar-se efetivamente com os pais de alunos;
 - Aplicar estratégias de ensino desafiantes;
 - Utilizar métodos e procedimentos que promovam o desenvolvimento do pensamento autônomo;
 - Otimizar o tempo disponível para o ensino.
 - Avaliar e monitorar a compreensão dos conteúdos;
 - Buscar aprimorar seu trabalho constantemente com base na reflexão sistemática, na autoavaliação e no estudo;
 - Trabalhar em equipe;
 - Atualizar-se sobre as responsabilidades da sua profissão; Conhecer o sistema educacional e as políticas vigentes;
 - Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionados com a educação;
 - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir com as metas estabelecidas para cada ano escolar.
 - Executar tarefas afins.

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

| CÓDIGO | CARGO | NÍVEL DE ENSINO | LÍNGUA PORTUGUESA | LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | TOTAL DE QUESTÕES / PONTOS |
|---------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 100 | PROFESSOR AI | ENSINO MÉDIO | 10 questões 1 ponto cada | 5 questões 1 ponto cada | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 101 | PROFESSOR AI DE APOIO | | 10 questões 1 ponto cada | 5 questões 1 ponto cada | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 200 | PROFESSOR BI – ARTE | ENSINO SUPERIOR | 10 questões 1 ponto cada | 5 questões 1 ponto cada | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 201 | PROFESSOR BI – CIÊNCIAS | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 202 | PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 203 | PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO RELIGIOSA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 204 | PROFESSOR BI – GEOGRAFIA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 205 | PROFESSOR BI – HISTÓRIA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 206 | PROFESSOR BI – LÍNGUA INGLESA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 207 | PROFESSOR BI – LÍNGUA PORTUGUESA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |
| 208 | PROFESSOR BI – MATEMÁTICA | | | | 15 questões 2 pontos cada | 30 questões 45 pontos |

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS: não zerar nenhum conteúdo e obter no mínimo 22 (vinte e dois) pontos na Prova Objetiva.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO - MANHÃ

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Semântica e Estilística: denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia, paráfrase, alusão, citação. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional, objetivos discursivos do texto, contexto de circulação, aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

- BECHARA, Evanildo. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- CEGALLA, D. Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; CLETO, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 2013.
- CHALHUB, Samira. **Funções da linguagem**. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.
- KOCH, Ingedore V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar. **Oficina de redação**. São Paulo: Moderna, 2013.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Base Nacional Comum Curricular. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII; Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências). LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

(Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Portal da Legislação: Decretos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 09 de junho de 2004, e 10.845, de 05 de março de 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069compilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 30 ago. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR AI – DE APOIO

PROGRAMA

O conceito de pessoa com deficiência e o marco normativo no Brasil. Deficiências física, mental, intelectual, sensorial e múltipla. Transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD, TDI) e síndromes genéticas (Down). Ação mediadora do apoio pedagógico. Estratégias de intervenção pedagógica. Comunicação alternativa, não violenta e linguagem expressiva. Plano de Desenvolvimento Individual. Tipos de acessibilidade. Tecnologias assistivas. Afetividade, clima escolar, cultura de respeito e combate ao *bullying*.

REFERÊNCIAS

BEZ, Maria Rosângela; PASSARINO, Liliane Maria. Metodologia das Ações Mediadoras. In: PASSARINO, Liliane Maria; BEZ, Maria Rosângela (orgs.). **Comunicação Alternativa**: mediação para uma inclusão social a partir do Scala. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2015. p. 59-63. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/239874/001009172.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BORTOLINI, Sirlei; SONZA, Andréa Poletto; TURCATTI, Alissa; CARNIEL, Everaldo. Possibilidades de materiais utilizados para confecção de recursos pedagógicos acessíveis. In: SONZA, Andréa P. *et al.* (orgs.). **Conexões assistivas**: tecnologia assistiva e materiais didáticos acessíveis. Bento Gonçalves: IFRS, 2020. p. 87-102. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/bibliotecacetens/livros-digitais/category/18-tecnologia-assistiva?download=62:conexoes-assistivas-tecnologia-assistiva-e-materiais-didaticos-acessiveis>. Acesso em: 15 ago. 2023.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília-DF, Seção 1, p. 13563, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Brasília-DF, Seção 1, p. 23877, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**: Brasília-DF, p. 2, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão**. Brasília: MEC/SEE, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

GARCIA, Jesus Carlos Delgado (org.). **Livro Branco da Tecnologia Assistiva no Brasil**. São Paulo: ITS BRASIL, 2017. p. 23-34. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/bibliotecacetens/livros-digitais/category/18-tecnologia-assistiva?download=54:livro-branco-da-tecnologia-assistiva-no-brasil>. Acesso em: 15 ago. 2023.

MOUSINHO, Renata *et al.* Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões. *Revista de Psicopedagogia*, v. 27, n. 82, p. 92-108, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862010000100010. Acesso em: 15 ago. 2023.

POKER, Rosimar Bortolini *et al.* (orgs.). **Plano de atendimento individual para o Atendimento Educacional Especializado**. São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2013. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf. Acesso em: 15 ago. 2023.

SANTOS, Isaura Maria dos; SOUZA, Mário Augusto de. Desafios do educador diante da violência perpetrada na escola por meio dos canais virtuais. *In: GUILHERME, Willian D. (org.). Educação no Brasil: experiências, desafios e perspectivas*. Ponta Grossa-PR: Atena Editora, 2019. p. 48-56. Disponível em: <https://cdn.atenaeditora.com.br/documentos/ajustado/2019/09/EBOOK-Educacao-no-Brasil-Experiencias-Desafios-e-Perspectivas.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI_-_Acessibilidade.pdf?1473203319. Acesso em: 15 ago. 2023.

SILVA, Elson Klusvick. Afetividade, Inclusão Escolar e Educação Especial. *In: GUILHERME, Willian D. (org.). Educação no Brasil: experiências, desafios e perspectivas*. Ponta Grossa-PR: Atena Editora, 2019. p. 22-33. Disponível em: <https://cdn.atenaeditora.com.br/documentos/ajustado/2019/09/EBOOK-Educacao-no-Brasil-Experiencias-Desafios-e-Perspectivas.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.

UBÁ. Lei complementar nº 168, de 18 de julho de 2014. Autoriza a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado junto à Secretaria Municipal de Educação. **Diário Oficial Eletrônico**, Ano I, nº 70, jul. 2014. Disponível em: https://www.uba.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={16ECDE12-ABAA-E3B2-61DD-24DAD11D5CAB}.pdf. Acesso em: 15 ago. 2023.

UBÁ. Lei nº 4,299, de 17 de julho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico**, Ano II, nº 307, jul. 2015. Disponível em: https://www.uba.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_4299_2015. Acesso em: 15 ago. 2023.

ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO – TARDE

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Semântica e Estilística: denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia, paráfrase, alusão, citação. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional, objetivos discursivos do texto, contexto de circulação, aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

REFERÊNCIAS

- BECHARA, Evanildo. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
- CEGALLA, D. Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; CLETO, Ciley. **Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura**. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: texto, semântica e interação**. São Paulo: Atual, 2013.
- CHALHUB, Samira. **Funções da linguagem**. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.
- KOCH, Ingedore V. **A coesão textual**. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. **O texto e a construção de sentidos**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2012.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Cortez, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauer. **Oficina de redação**. São Paulo: Moderna, 2013.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII; Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica).



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069compilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-publicacaooriginal-147468-pl.html>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 e setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR AI

PROGRAMA

Direito à educação e estrutura da educação básica no Brasil. Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Didática e processos de recuperação / recomposição de aprendizagens. Clima escolar e afetividade. Planejar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem. Atendimento educacional de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação. Educação para as relações étnico-raciais e para a diversidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Inaldete P. Construindo a auto-estima da criança negra. *In*: MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. p. 117-123. Disponível em:

[http://www.uel.br/projetos/leafro/pages/arquivos/MUNANGA%20K%20-%20Superando%20o%20Racismo%20na%20Escola%20\(sem%20capa\).PDF](http://www.uel.br/projetos/leafro/pages/arquivos/MUNANGA%20K%20-%20Superando%20o%20Racismo%20na%20Escola%20(sem%20capa).PDF). Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**: Brasília-DF, Seção 1, p. 1. 5 out. 1988. [Seção I do Capítulo III do Título VIII]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília-DF, Seção 1, p. 13563, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: Brasília-DF, Seção 1, p. 23877, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 34-46, 15 dez. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular**. Brasília-DF, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão**. Brasília: MEC/SEE, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

GUIRADO, João Cesar; YAMAMOTO, Akemi Y.; UEDA, Clara M.; PEREIRA, Teresinha A. C. **Jogos matemáticos na educação básica: a magia de ensinar e aprender**. Campo Mourão: Fecilcam, 2018. Disponível em: <https://campomourao.unespar.edu.br/editora/documentos/jogos-matematicos-da-educacao-basica-ebook.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2023.

JUNGLES, Lisiane Alvim Saraiva. **Parceria família-escola: benefícios desafios e proposta de ação**. Brasília: Ministério da Educação (MEC), 2022. Disponível em: https://alfabetizacao.mec.gov.br/images/pdf/parceria_familia_escola_vf.pdf. Acesso em: 16 ago. 2023.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Elson Klusvick. Afetividade, Inclusão Escolar e Educação Especial. *In*: GUILHERME, Willian D. (org.). **Educação no Brasil: experiências, desafios e perspectivas**. Ponta Grossa-PR: Atena Editora, 2019. p. 22-33. Disponível em: <https://cdn.atenaeditora.com.br/documentos/ajustado/2019/09/EBOOK-Educacao-no-Brasil-Experiencias-Desafios-e-Perspectivas.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.

SOARES, Magda. **Alfabetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

UBÁ. Lei complementar nº 168, de 18 de julho de 2014. Autoriza a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado junto à Secretaria Municipal de Educação. **Diário Oficial Eletrônico**, Ano I, nº 70, jul. 2014. Disponível em: https://www.uba.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={16ECDE12-ABAA-E3B2-61DD-24DAD11D5CAB}.pdf. Acesso em: 15 ago. 2023.

UBÁ. Lei nº 4,299, de 17 de julho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico**, Ano II, nº 307, jul. 2015. Disponível em: https://www.uba.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_4299_2015. Acesso em: 15 ago. 2023.

VIVEIRO, Alessandra A.; MEGID NETO, Jorge (orgs.). **Ensino de ciências para crianças: fundamentos, práticas e formação de professores**. Itapetininga: Edições Hipótese, 2020. Disponível em: <https://www.bibliotecadigital.unicamp.br/bd/index.php/detalhes-material/?code=110360>. Acesso em: 16 ago. 2023.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e gêneros textuais. Ortografia e acentuação. Coerência e coesão textual. Sinonímia, antonímia e polissemia. Funções da linguagem. Recursos verbais, não verbais e multissemióticos. Denotação e conotação. Linguagens e sistemas de comunicação. Argumentação, opinião e informação. Estratégias argumentativas. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática tradicional: formação de palavras; seleção vocabular; classe de palavras; colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal; emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido; grafia de palavras de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

REFERÊNCIAS

- ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernardete M. **Produção de texto: interlocução e gêneros**. São Paulo: Moderna, 2007.
- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 9 ago. 2023.
- AULETE. Dicionário Caldas Aulete. **@ulete digital**. Disponível em <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 9 ago. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de Redação da Presidência da República**. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.
- CEGALLA, Domingos Pachoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.
- CHALHUB, S. **Funções da linguagem**. 11. ed. São Paulo: Ática, 2002.
- KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006a.
- KOCH, I. G. V. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006b.
- PRIBERAM. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. 2008-2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 9 ago. 2023.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Base Nacional Comum Curricular. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 (Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade).

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394compilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 09 de junho de 2004, e 10.845, de 05 de março de 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-publicacaooriginal-147468-pl.html>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018**. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44709546. Acesso em: 30 ago. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – ARTE

PROGRAMA

Ensino e aprendizagem significativa em Arte, segundo a BNCC. Expressão artística e apreciação estética no contexto do ensino da arte. As linguagens da arte na escola: artes cênicas, dança, música e artes visuais. A inclusão no ensino de arte: abordagens no ensino da arte para aprendizagem da criança PcD. História da Arte e História do ensino de Arte no Brasil. Arte contemporânea: diálogos entre estética e sociedade. Linguagens contemporâneas, experiências criadoras e novas tecnologias. Metodologias e práticas do ensino de Arte. Movimentos artísticos e seus expoentes no Brasil e no mundo. Arte e cultura: as diferentes manifestações artísticas no território nacional. Expressão artística: o papel do fazer artístico no ensino de Arte. Criatividade, expressividade e imaginação: os diferentes métodos de produção nas diferentes linguagens da Arte.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Silvanis de Oliveira. **Ver depois de olhar**: a formação do olhar dos professores para os desenhos de crianças. Coleção docência em formação. São Paulo: Cortez, 2014.

BARBOSA, Ana Mae. **A Abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais**. São Paulo: Cortez, 2012.

BARBOSA, Ana Mae; COUTINHO, Rejane Galvão. **Ensino da arte no Brasil**: aspectos históricos e metodológicos. São Paulo: NEaD UNESP, 2011.

BITTENCOURT, Circe. Livros didáticos entre textos e imagens. In: BITTENCOURT, Circe (org.). **O saber histórico na sala de aula**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Guia do artista visual**: inserção e internacionalização. Disponível em: <https://www.afbabrasil.org/attachments/Guia-do-Artista-Visual.pdf>. Acesso em: 15 de agosto 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Componente Curricular Arte. Ensino Fundamental. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/arte-no-ensino-fundamental-anos-iniciais-unidades-tematicas-objetos-de-conhecimento-e-habilidades>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília; MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (Estatuto da criança e do adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 16 ago. 2023.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

CAMARGO, Luiz (org.). **Arte-educação**: da pré-escola à universidade. São Paulo: Nobel, 1989.

COSTA, Valdeluica Alves da; SILVA, Aida Maria Monteiro (orgs.). **Educação inclusiva e direitos humanos**: perspectivas contemporâneas. Coleção educação em direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2015.

COUTINHO, Rejane (org.) *et al.* **Escola e arte**: processos de criação artística. São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2020.

DEWEY, John. **Arte como experiência**. Selo Martins. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

GOMBRICH, Ernst, Hans. **A história da arte**. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

LEITÃO, Mércia Maria. **Grafite entre riscos e cores**. São Paulo: Editora do Brasil, 2018.

LOWENFELD, Victor; BRITAIN, W. L. **Desenvolvimento da capacidade criadora**. São Paulo: Mestre Jou, 1970.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI - CIÊNCIAS

PROGRAMA

1. Moléculas fundamentais: carboidratos; lipídios; proteínas; vitaminas; ácidos nucleicos. **2.** Biologia celular: células eucariontes e procariontes; processos de trocas entre os meios interno e externo da célula; divisões celulares: mitose e meiose; metabolismo celular: fotossíntese, quimiossíntese, fermentação e respiração. **3.** Taxonomia: categorias taxonômicas e regras da nomenclatura. **4.** Zoologia: histologia; morfologia e sistemática de animais invertebrados e vertebrados; principais doenças causadas por animais invertebrados; sistemas do corpo humano; infecções sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos. **5.** Botânica: histologia; classificação e características principais dos grupos vegetais (briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas); fisiologia das angiospermas. **6.** Microbiologia: vírus, bactérias, fungos e protozoários: estrutura, reprodução e principais doenças. Importância ecológica e econômica de bactérias, algas e fungos. **7.** Genética: código genético e mutações; leis de Mendel; análise de heredogramas; herança dos grupos sanguíneos; biotecnologia e engenharia genética; heranças autossômicas e ligadas ao sexo. **8.** Evolução: origem da vida; evidências da evolução; teorias de Lamarck e Darwin; teoria sintética da evolução; especiação. **9.** Ecologia: componentes abióticos e bióticos; habitat e nicho ecológico; relações intraespecíficas e interespecíficas; ecossistemas aquáticos e terrestres; ciclos biogeoquímicos; biomas brasileiros; fluxo de energia nos ecossistemas; relações tróficas: níveis, cadeia e teias; pirâmides ecológicas; sucessão ecológica; dinâmica populacional; principais tipos de agressões ao meio ambiente e suas soluções. **10.** Ciências da natureza: tópicos obrigatórios e complementares do Conteúdo Básico Comum (CBC) do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio. **11.** As diretrizes e bases da educação nacional, educação inclusiva e o Estatuto da Criança e do Adolescente. **12.** Prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos de ensino, avaliação da aprendizagem e relações sociais na escola.

REFERÊNCIAS

ALBERTS, B. *et al.* **Biologia molecular da célula**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

BARNES, R. D. *et al.* **Zoologia dos invertebrados**. 7. ed. São Paulo: Roca, 2005.

BEGON, M. *et al.* **Ecologia de indivíduos a ecossistemas**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

BRASIL. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Estatuto da criança e do adolescente**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

GRIFFITHS, A. J. F. *et al.* **Introdução à genética**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. **Histologia Básica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

MADIGAN, M. T. *et al.* **Microbiologia de Brock**. 14. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2016.

MOYES, C. D. *et al.* **Princípios de Fisiologia Animal**. 2. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

NEVES, D. P. *et al.* **Parasitologia Humana**. 11. Ed. São Paulo: Atheneu, 2005.

POUGH, F. H. *et al.* **A vida dos Vertebrados**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

RAVEN, P. H. *et al.* **Biologia vegetal**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

RIDLEY, M. **Evolução**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

TAIZ, L. *et al.* **Fisiologia vegetal**. 5. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento de caráter normativo, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais. Currículo Referência de Minas Gerais. Pedagogia da Autonomia. Organização curricular e proposta pedagógica. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. Iniciação Esportiva Universal. Aprendizagem e desenvolvimento motor. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A História da Educação Física e do esporte no Brasil. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento das aulas de Educação Física. Instrumentos avaliativos das aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ubiratan Silva. **Educação Física Escolar**. Editora: Avercamp, 2014.

BARBOSA, Cláudio Luis de Alvarenga. **Educação Física e didática**. 4. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2014.

BRACHT, V. Corporeidade, cultura corporal, cultura de movimento ou cultura corporal de movimento? *In*: NÓBREGA, T. P. (org.). **Epistemologia, saberes e práticas da educação física**. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Educação é a Base. Brasília, MEC / CONSED / UNDIME, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso em: 31 ago. 2023.

CAMINHA, Renato Maiato. **A Prática Cognitiva na Infância e na Adolescência**. Novo Hamburgo-RS: Sinopsys, 2017.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

- CAMPOS, C. M. **Saberes docentes e autonomia dos professores**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2007.
- DARIO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na Escola**: implicações para a prática pedagógica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- FILHO, Lino Castellani. **Educação Física, esporte, lazer**: reflexões nada aleatórias. Edição de bolso. Campinas-SP: Autores Associados, 2013.
- FINCK, Silvia Christina Madrid. **A educação física e o esporte na escola**: cotidiano, saberes e formação. 2. ed. Curitiba: Ibpex, 2011.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e terra, 1996.
- FUNDAÇÃO VALE. **Fisiologia do exercício**. Cadernos de referência de esporte. v. 2. Brasília: Fundação Vale / UNESCO, 2013. 74 p.
- GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FRAGA, Alex Branco. **Afazer da Educação Física na Escola**: planejar, ensinar, partilhar. Entre nós. Anos finais do ensino fundamental. v. 3. Erechim-RS: Edelbra, 2012.
- GRECO, P. J.; BENDA, R. (org.). **Iniciação esportiva universal**. Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. v. 1. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.
- GRECO, Pablo Juan. **Iniciação Esportiva Universal**. Metodologia da Iniciação Esportiva na Escola e no Clube. v. 2. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1988.
- GRECO, Pablo Juan; ROMERO, Juan J. Fernandez. **Manual de Handebol**: da iniciação ao alto nível. São Paulo: Phorte, 2012.
- HAYWOOD, Kathleen M.; GETCHELL, Nancy. **Desenvolvimento motor ao longo da vida**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- JUNIOR, José Roulien de Andrade. **Futsal**: aquisição, inicialização e especialização. Curitiba: Juruá Editora, 2007.
- JUNIOR, Wanderley Marchi; CARON, Ana Elisa Guginski. **Introdução ao Ensino do Voleibol**. Curitiba: InterSaberes, 2019.
- LEUCAS, Cláudia Barsand de. Educação física e inclusão. **Presença Pedagógica**, Belo Horizonte, v. 18, n. 104, p. 22-27 mar./abr., 2012.
- MALANCHEN, J. **Cultura, Conhecimento e currículo**: contribuições da pedagogia histórico-crítica. Campinas-SP: Autores Associados, 2016.
- MASSENA, Anita. **Eventos e Competições Esportivas**: planejamento e organização. 2012.
- Mc ARDLE, Willian D.; KATCH, Frank I.; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício**. Energia, nutrição e desempenho humano. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MELO, Victor Andrade de. **História da Educação Física e do Esporte no Brasil**. São Paulo: Ibrasa, 2006.
- PASTRE, Taís Glauce Fernandes de Lima; PASTRE, Marcelo. **Basquetebol**: elementos para um processo de ensino-aprendizagem. Curitiba: InterSaberes, 2021.
- PERRENOUD, P. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- PLOWMAN, S. A.; SMITH, D. L. **Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- SASSAKI, R. K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 5. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.
- SOBOTTA. **Atlas de Anatomia Humana**. 3 vols. 24. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- VAGO, Tarcísio Mauro. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. **Cadernos de Formação RBCE**, v. 1, n. 1, 2009.
- VIEIRA, S.; FREITAS, A. **O que é Atletismo**: história, regras, curiosidades. Rio de Janeiro: Casa da Palavra – COB, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – EDUCAÇÃO RELIGIOSA

PROGRAMA

1. Diferentes ideias de imortalidade elaboradas pelas tradições religiosas (ancestralidade, reencarnação, transmigração e ressurreição). 2. Espaços e territórios religiosos. 3. Indumentárias religiosas. 4. Narrativas religiosas orais e livros sagrados das tradições religiosas. 5. O Ensino Religioso no Currículo Referência de Minas Gerais. 6. Os símbolos religiosos e seus significados nas tradições religiosas. 7. Práticas religiosas: cerimônias, orações, festividades, peregrinações nas tradições religiosas. 8. Princípios éticos e valores morais em diferentes tradições religiosas. 9. Ritos religiosos: orações, cultos, gestos, cantos, dança, meditação nas tradições religiosas. 10. Símbolos, ritos e mitos religiosos nas tradições religiosas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versoafinal_site.pdf. Acesso em: 30 ago. 2023.
- COULIANO, Ioan; ELIADE, Mircea. **Dicionário das Religiões**. São Paulo: Martins Fontes, 2009
- ELIADE, M. **História das crenças e das ideias religiosas**. v. 2: de Gautama Buda ao triunfo do cristianismo. São Paulo: Zahar, 2011.
- ELIADE, M. **História das crenças e das ideias religiosas**. v. 3: de Maomé à Idade das Reformas. São Paulo: Zahar, 2011.
- GIL FILHO, Sylvio Fausto. Espaço Sagrado. **Revista Senso**. O espaço sagrado. 16. ed. 2020. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/zrs-edicao-16/o-espaco-sagrado/>. Acesso em: 30 ago. 2023.
- GLOBO LIVROS. **O Livro das Religiões**. São Paulo: Globo Livros, 2014.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso em: 30 ago. 2023.
- MELO, Maiko de Jesus Martins. Ressurreição e Reencarnação. **Revista Senso**. Religião e Morte. 14. ed. 2020. Disponível em: <https://revistasenso.com.br/zrs-edicao-14/ressurreicao-e-reencarnacao-por-maiko-de-jesus-martins-melo/> - acesso em 17/08/2023. Acesso em: 30 ago. 2023.
- WILKINSON, Philip. **Guia ilustrado Zahar: Religiões**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – GEOGRAFIA

PROGRAMA

1. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Plano Nacional de Educação. Política Nacional de Educação Especial. Prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. 2. Evolução e desenvolvimento do pensamento geográfico. Categorias de análise geográfica (espaço, território, paisagem, lugar, região). A linguagem cartográfica: conceitos, aplicações, tipos de mapas. Componentes físico-naturais do espaço geográfico brasileiro e mundial. Dinâmica populacional e demográfica do Brasil e do mundo. Urbanização e relações cidade-campo. Espaço geográfico brasileiro: características territoriais e da sociedade. Problemas e questões socioambientais. Fenômenos geográficos nas diferentes escalas (local, regional, global). Ordem mundial no decorrer dos séculos XX e XXI. Globalização.

REFERÊNCIAS

- AB'SABER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. São Paulo: Ateliê, 2010.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

BRASIL. Imprensa Nacional. Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **O ensino de geografia na escola**. Campinas-SP: Papyrus, 2014.

CUNHA, Sandra Batista; GUERRA, Antônio José Teixeira. **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 82. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Ubá**. Site eletrônico do IBGE relativo ao Município de Ubá. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uba/panorama>. Acesso em: 15 ago. 2023.

MARTINELLI, Marcello. **Mapas, gráficos e redes**. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.

MOREIRA, Ruy. **Sociedade e espaço geográfico no Brasil: constituição e problemas de relação**. São Paulo: Contexto, 2011.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. **Para onde vai o ensino de geografia?** São Paulo: Contexto, 1989.

SALGADO-LABOURIAU, Maria Léa. **Histórica ecológica da Terra**. São Paulo: Blucher, 1994.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SIMIELLI, Maria Helena. **Geoatlas**. São Paulo: Ática Didáticos, 2022.

SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes *et al.* **Terra: feições ilustradas**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2008.

VENTURI, Luis Antônio Bittar (org.). **Geografia: práticas de campo, laboratório e sala de aula**. São Paulo: Sarandi, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – HISTÓRIA

PROGRAMA

1. História, tempo e registros: a questão do tempo, sincronias e diacronias e temporalidades: formas de registro da história e da produção do conhecimento histórico. **2.** Metodologia do ensino de História: saber histórico escolar; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Material didático e suas potencialidades. Formação docente. **3.** Base Nacional Comum Curricular: competências específicas do ensino de História na educação básica. **4.** Educação para a cidadania: diversidades, desigualdades e educação popular. **5.** História, memória e patrimônio cultural. **6.** História do Brasil Colonial: a apropriação da América pelos europeus; a formação da sociedade brasileira; as formas de trabalho na colônia; a



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

expansão territorial e a descobertas das minas; movimentos político-sociais no final do século XVIII. O processo de independência do Brasil. A História dos povos afrodescendentes na colônia. **7.** História do Brasil Império: a construção do Estado brasileiro; política, economia, sociedade e escravidão no Primeiro e Segundo Reinado. Os movimentos sociais, as relações internacionais, a chegada dos imigrantes, a industrialização e a modernização da economia no Império. O movimento abolicionista. A crise do Império e a circulação dos ideais republicanos. **8.** História do Brasil República: a Primeira República e seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. A crise da República Velha. A Era Vargas: Governo Provisório, Constitucional e o Estado Novo. A República Democrática. O conceito de populismo. O Brasil no contexto da Guerra Fria. O golpe civil-militar de 1964. O Regime Militar e seus desdobramentos políticos, econômicos, sociais e culturais. Os movimentos de resistência ao Regime Militar. A cultura popular brasileira das décadas de 1960, 1970 e 1980. A crise do Regime Militar e a Redemocratização.

REFERÊNCIAS

ABREU, Regina; CHAGAS, Mario (orgs.). **Memória e Patrimônio**: ensaios contemporâneos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História**: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes (org.). **O saber histórico na sala de aula**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana (org.). **Escravidão e abolição no Brasil**. Novas perspectivas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Novos domínios da história**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a república que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume, 2009.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. 3. ed. São Paulo: Estação Liberdade – UNESP, 2006.

COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. São Paulo: Editora da Unesp, 2008.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras / Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

DORATIOTO, Francisco. **Maldita guerra**: nova história da guerra do Paraguai. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

DUARTE, Rosália. **Cinema & educação**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995

FERREIRA, J.; DELAGADO, L. A. N. (orgs.). **O Brasil republicano**. O tempo do liberalismo excludente. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERREIRA, J.; DELAGADO, L. A. N. (orgs.). **O Brasil republicano**. O tempo da experiência democrática. Da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERREIRA, J.; DELAGADO, L. A. N. (orgs.). **O Brasil republicano**. O tempo do nacional-estatismo. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FONSECA, Maria C. L. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 42. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- FURTADO, João Pinto. **O manto de Penélope: história, mito e memória da inconfidência mineira de 1788-9**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GOMES, Angela de Castro (org.). **Olhando para dentro: 1930-1964**. Coleção História do Brasil Nação: 1808-2010. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.
- KARNAL, Leandro (org.). **História na Sala de Aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo: Contexto, 2003.
- LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.
- MATTOSO, Kátia. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- NOVAES, Adauto (org.). **Tempo e história**. São Paulo: Companhia da Letras / Secretaria Municipal de Cultura, 1992.
- OLIVEIRA, Ines B.; PAIVA, Jane (orgs.). **Educação de jovens e adultos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- PRIORE, Mary Del. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006.
- SANTOS, Lucíola L. de C. P. **Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- SIMAN, Lana Mara de Castro; FONSECA, Thais Nívia de Lima (orgs.). **Inaugurando a História e construindo a nação: discursos e imagens no ensino de História**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.
- TOLENTINO, Luana. **Outra educação é possível: feminismo, antirracismo e inclusão em sala de aula**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – LÍNGUA INGLESA

PROGRAMA

Leitura e compreensão de texto (análise e síntese) de gêneros variados (artigos científicos, *blog*, *posts*, tirinhas, cartuns, infográficos etc.). Coesão e coerência, inferência. O sistema verbal: formas, uso e voz. Modais. Discurso direto e indireto. Orações subordinadas. Uso de pronomes. Referência pronominal. Ordem das palavras na oração. Grau de adjetivos e advérbios. Marcadores discursivos. Grupos nominais. Formação de palavras: processo de derivação e composição. Conjunções, adjuntos e preposições. Gênero, número e caso dos substantivos.

REFERÊNCIAS

- ABSY, C. A.; COSTA, G.; MELLO, L. **Leitura em Língua Inglesa: uma abordagem instrumental**. 2. ed. Barueri-SP: Disal, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. **Currículo Referência de Minas Gerais (Língua Inglesa)**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf. Acesso em: 16 ago. 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (Língua Inglesa)**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em: 16 ago. 2023.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

LEECH, G.; SVARTVIK, J. **A Communicative Grammar of English**. Second edition. New York: Longman Group, 1994.

MURPHY, R. **Essential Grammar In Use**. With Answers. 4th edition. Cambridge University Press.

SWAN, M. **Practical English Usage**. Oxford: Oxford University Press, 1980.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Tipologia textual e gêneros textuais. Ortografia e acentuação. Coerência e coesão textual. Sinonímia, antonímia e polissemia. Funções da linguagem. Recursos verbais, não verbais e multissemióticos. Denotação e conotação. Linguagens e sistemas de comunicação. Argumentação, opinião e informação. Estratégias argumentativas. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática tradicional: formação de palavras; seleção vocabular; classe de palavras; colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período; emprego da regência nominal e verbal; emprego da concordância nominal e verbal; emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido; grafia de palavras de acordo com o Novo Acordo Ortográfico. Compreensão e aplicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e seus componentes didático-pedagógicos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos das crianças. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico.

REFERÊNCIAS

ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernardete M. **Produção de texto**: interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>. Acesso em: 9 ago. 2023.

AULETE. Dicionário Caldas Aulete. **@ulete digital**. Disponível em <http://aulete.com.br/>. Acesso em: 9 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 21 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#introducao>. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Práticas**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/>. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **LDB**: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf. Acesso em: 13 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de Redação da Presidência da República**. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. 189 p. Disponível em:



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CEGALLA, Domingos Pachoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

CHALHUB, S. **Funções da linguagem**. 11. ed. São Paulo: Ática, 2002.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006a.

KOCH, I. G. V. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006b.

PRIBERAM. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. 2008-2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>. Acesso em: 9 ago. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR BI – MATEMÁTICA

PROGRAMA

1. Números e operações: conjuntos numéricos e operações: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos. Cálculo aritmético. Razões, proporções, regra de três simples e composta. **2.** Álgebra e funções: polinômios e equações polinomiais, equações e inequações polinomiais. Proporcionalidade. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. **3.** Grandezas e medidas: sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de áreas e volumes. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Medidas de velocidade e aceleração. Medidas da informática. Medidas de energia. **4.** Espaço e forma: geometria plana. Geometria espacial. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo trigonométrico. **5.** Tratamento da informação e contagem: cálculo combinatório: o princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações simples. Probabilidades: conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos. Noções de estatística. Leitura e representação da informação em gráficos, tabelas e pictogramas. Medidas de tendência central (média, moda e mediana). **6.** Sequências numéricas: Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. **7.** A educação Matemática: é uma área das ciências sociais que se dedica ao estudo da aprendizagem e ensino da Matemática. Assim, o candidato à docência em Matemática deverá demonstrar conhecimento no ensino da Matemática e, para isso, será avaliado nos seguintes temas relativos à pesquisa em educação Matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da Matemática, jogos e ensino de Matemática, Etnomatemática, tecnologias no ensino da Matemática.

REFERÊNCIAS

ALRO, H.; SKOVSMOSE, O. **Diálogo e Aprendizagem em Educação Matemática**. Coleção Tendências em Educação Matemática. Tradução: Orlando Figueiredo. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANDRINI, A; VASCONCELLOS, M. J. **Praticando Matemática**. 3. ed. São Paulo: Editora do Brasil, 2012.

BIEMBENGUT, M. S.; HEIN, N. **Modelagem Matemática no Ensino**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2005.

BORBA, M. de C.; PENTEADO, M. G. **Informática e Educação Matemática**. Coleção Tendências em educação Matemática. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

BOYER, C. B. **História da Matemática**. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

CARAÇA, B. de J. **Conceitos fundamentais da Matemática**. 4. ed. Lisboa: Gradiva, 2002.

CARVALHO, J. B. P. F. O que é Educação Matemática. **Temas e Debates**, Rio Claro, v. 4, n. 3, p.17-26, 1991.

CURY, H. N. **Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Coleção Tendências em Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBROSIO, U. **Etnomatemática: elo entre tradições e modernidade**. Coleção Tendências em Educação Matemática. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.



**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR AI, PROFESSOR AI DE APOIO E PROFESSOR BI
REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

- D'AMBROSIO, U. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13. ed. Campinas-SP: Papirus, 2006.
- DANTE, L. R. **Didática da Resolução de Problemas de Matemática**. São Paulo: Ática, 2003.
- DANTE, L. R. **Matemática: contextos e aplicações**. Ensino Médio: v. 1, 2 e 3. São Paulo: Ática, 2011.
- DANTE, L. R. **Projeto Telaris: Matemática**. São Paulo: Ática, 2018.
- EVES, H. **Tópicos de história da matemática para uso em sala de aula: geometria**. São Paulo: Atual, 1992.
- EVES, H. **Introdução à história da Matemática**. Campinas-SP: Unicamp, 2004.
- FIORENTINI, D. Alguns modos de ver e conceber o ensino da matemática no Brasil. **Revista Zetetiké**. Campinas, ano 3, n. 4, p. 1-37. 1995.
- FIORENTINI, D.; LORENZATO, S. **Investigação em Educação Matemática: percursos teóricos e metodológicos**. Campinas-SP: Autores Associados, 2006.
- FONSECA, M. C. F. R. *et al.* **O Ensino de Geometria na Escola Fundamental: três questões para a formação do professor dos ciclos iniciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e terra, 1996.
- GIOVANNI, J.; CASTRUCCI, B.; Giovanni, Jr. **A Conquista da Matemática**. Coleção do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. São Paulo: FTD, 2018.
- GRANDO, R. C. **O Jogo e a Matemática no Contexto da Sala de Aula**. São Paulo: Paulus Editora, 2004.
- IEZZI, G. *et al.* **Matemática: ciência e aplicações**. v. 1, 2 e 3. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- IEZZI, G.; DOLCE O. *et al.* **Matemática: volume único**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MORETTO, V. P. **Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas**. 9. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.
- ONUCHIC, L. R.; ALLEVATO, N. S. G.; NOGUTI, F. C. H.; JUSTULIN, A. M. (orgs.). **Resolução de Problemas: teoria e prática**. Jundiaí-SP: Paco Editorial, 2014.
- PAIVA, M. R. **Matemática: Paiva**. v. 1, 2 e 3. 3. ed. Moderna Plus. São Paulo: Moderna, 2015.
- PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. **Investigações matemáticas na sala de aula**. Coleção Tendências em educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- SKOVSMOSE, O. **Diálogo e aprendizagem em educação matemática**. Coleção Tendências em educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- SMOLE, K. C. S.; DINIZ, M. I. **Matemática**. Ensino Médio. v. 1, 2 e 3. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.